



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.313, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Cria comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Pedro Leopoldo, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou de estado de calamidade pública.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se Defesa Civil o conjunto de medidas que tenham por finalidade prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência de estado de calamidade pública ou situações de emergência.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º - Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua instalação, a COMDEC elaborará Regimento Interno que deverá ser homologado por Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - A COMDEC compor-se-á:

I – Coordenador

II – Secretária

III – Equipe Técnica

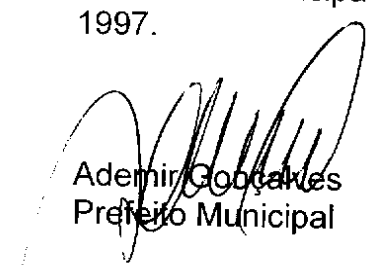
IV – Equipe Comunitária

V – Grupo de Execução

Art. 8º - O Coordenador da Comissão Municipal de Defesa Civil será indicada pelo Chefe do Executivo Municipal e a ele compete organizar as atividades da mesma.

Art. 9º - A Equipe Técnica será composta pelo Secretário de Obras, Secretário de Saúde, Secretário Fazenda, Secretário de Educação e Secretário de Governo e Promoção Social.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 12 de dezembro de 1997.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal

